

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 336/2006 de 16 de Agosto de 2006**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

##### Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento

1. Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao programa “Para umas Férias Felizes”; elaborado pela equipa técnica para ocupação das jovens durante as férias do Verão, da valência da Casa de Nossa Senhora do Livramento;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

##### Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) destinado a participar os custos referidos.

16 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, David João Horta Lopes.